



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, instituída nos termos da *Portaria nº 288/2023*, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a contratação da **EMPRESA JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 46.637.826/0001-67, especializada em: **I - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares (Planilhas) da adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar. No 1º andar: Almojarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo; II - Análise das planilhas apresentadas com a emissão de Parecer Técnico; III - Fiscalização da Obra - Emissão de relatórios de medições e de conclusão da obra de acordo com o projeto; IV - ART dos projetos**, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Poço Verde, em conformidade com o **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os motivos adiante expostos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, que na Câmara Municipal de Poço Verde/SE, há à necessidade da prestação de serviços especializados para a **I - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares (Planilhas) da adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar. No 1º andar: Almojarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo; II - Análise das**



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

planilhas apresentadas com a emissão de Parecer Técnico; III – Fiscalização da Obra – Emissão de relatórios de medições e de conclusão da obra de acordo com o projeto; IV - ART dos projetos, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Poço Verde;

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público;

CONSIDERANDO, que a contratação com a **EMPRESA JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, se dará exclusivamente no período de sua vigência do contrato;

CONSIDERANDO, que a **EMPRESA JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, preenche todos os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO, que esta administração realizou cotação de preços para obter parâmetros de valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO, que para finalizar a justificativa de contratação por dispensabilidade de licitação, e conforme foi solicitado, o prestador de serviços a ser contratado encontra-se com documentação regular;

E, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a *Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Poço Verde/SE, pela contratação dos serviços especializados para a **I - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares (Planilhas) da adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar. No 1º andar: Almoxarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo; II - Análise das planilhas apresentadas com a emissão de Parecer Técnico; III – Fiscalização da Obra – Emissão de relatórios de medições e de conclusão da obra de acordo com o projeto; IV - ART dos projetos**, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Poço Verde, e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato.

Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Poço Verde/SE, 06 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Tainá Santos Reis
Presidente da CPL
Portaria 288/2023

Aline Pereira dos Santos
Secretária
Portaria 288/2023

Maria Hortência de Jesus Santos
Membro
Portaria 288/2023

